

Publicado por:
Rogerio Lemos Rossi
Código Identificador:76315E28

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19479 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.**

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, letra "j", da Lei Municipal n.º 1.648, de 30 de dezembro de 1971, resolve:

REVOGAR

A Portaria SEMAE nº 19.431 de 21 de julho de 2026, que nomeou o(a) servidor(a) **INAYA FERNANDA DOS SANTOS LOPES BUSSOLO**, para exercer o cargo de Técnico Químico, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, tendo em vista que o(a) nomeado(a) não apresentou a documentação no prazo previsto.

CLADIS MAGNANI
Presidente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Alex Feil Pause
Código Identificador:285FC539

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026 - REAGENDADA**

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL**, torna público que está **REAGENDADA** a Licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tombado sob o nº 23/2026, sob o critério de julgamento, **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria em 08 (oito) postos fixos, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades do Serviço Municipal de Água e Esgotos (SEMAE), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. DATA DE ABERTURA: 21 de agosto de 2026, às 09h00min.** O edital está disponível no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:93BEEAED

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL**, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº 25/2026, tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **Contratação de empresa para fornecimento de SAIBRO FINO, posto em obra, para ser entregue de acordo com a demanda do Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE, para utilização no Município de São Leopoldo-RS. DATA DE ABERTURA: 20 de agosto de 2026, às 09h00min.**

O edital está disponível no endereço
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:1387D308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026**

Processo Administrativo: nº 04/2026

Pregão Eletrônico: nº 90001/2026

A Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS torna pública a Ata de Registro de Preços nº 12/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (higiene e limpeza) e bens permanentes classificados como aparelhos e utensílios domésticos, destinados à manutenção das dependências da Câmara Municipal. A ata possui vigência de **23 de julho de 2026 a 23 de julho de 2027**. Foram registrados preços das empresas **63.476.132 Bianca Mendes da Silva Cunha, CA Comércio de Alimentos EIRELI – EPP, Campos Soluções Atacadistas Ltda, Hella Comércio e Serviços Ltda, Hydrolackre Produtos de Saneamento Ltda, JVR Comercial Ltda, Multisul Comércio e Distribuição Ltda, Planejar Distribuidora e Importadora Ltda, POA Distribuidora de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios Ltda – ME, Roberto de Conto & Cia Ltda e São Lourenço Comércio de Produtos de Limpeza Ltda**. O valor total registrado na Ata é de **R\$ 96.923,75**.

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:283C1AA4

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

- **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90028/2026** **Contratação** compras.gov.br: 988881 - 16/2026 - **EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006-Proc. Adm. nº 1.080/2026**, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada para recarga de tonner e tinta para impressora. **Data da Sessão: 18/08/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
- **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90029/2026-Contratação** compras.gov.br: 988881 - 17/2026- - Proc. Adm. nº 928/2026, do tipo menor preço por item, destinado à prestação de serviços parcelados de locação de contêiner do tipo caixa estacionária. **Data da Sessão: 20/08/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
- **Pregão Eletrônico nº 90030/2026- Contratação** compras.gov.br: 988881 - 18/2026- **EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006- Proc. Adm. nº 1241/2026**, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de equipamentos destinados à manutenção de espaços esportivos sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, no Município de São Luiz Gonzaga/RS. **Data da Sessão: 19/08/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
- **Pregão Eletrônico nº 90031/2026- Contratação** compras.gov.br: 988881 - 19/2026- **EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006- Proc. Adm. nº 2630/2026**, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição e instalação de parque

infantil playground destinado à área pública denominada Praça, junto a Localidade de Santa Inês, interior do Município de São Luiz Gonzaga/RS. **Data da Sessão: 21/08/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 04 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR DA TRINDADE GARCIA

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:615D1F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.591 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO, O CONTROLE E A GESTÃO DOS ALMOXARIFADOS DESCENTRALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL - RS, ESTABELECE NORMAS PARA O RECEBIMENTO, GUARDA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de padronizar e modernizar as rotinas de controle de estoques e almoxarifados do Município, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando as exigências da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 04 – Estoques);

Considerando as diretrizes e apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) quanto à necessidade de segregação de funções, segurança patrimonial e fidedignidade dos registros contábeis; e

Considerando a implantação de novo sistema informatizado de gestão integrada e a adoção do modelo de descentralização dos estoques pelas Secretarias Municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Sistema de Almoxarifados Descentralizados no âmbito da Administração Direta do Município de São Pedro do Sul.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se Almoxarifado Descentralizado o local físico, sob a responsabilidade de cada Secretaria Municipal, destinado à guarda, conservação, controle e distribuição dos materiais adquiridos para consumo ou uso contínuo das respectivas pastas.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 2º Caberá aos titulares de cada Secretaria Municipal:

I – Providenciar local adequado e seguro para a instalação do almoxarifado de seu respectivo órgão;

II – Indicar formalmente os servidores que atuarão como Almoxarifes (fiéis de depósito);

III – Zelar pelo cumprimento das normas de controle interno e pelas orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Controle Interno.

Art. 3º A designação dos servidores para a função de Almoxarife dar-se-á por meio de Portaria específica.

§ 1º Em estrito atendimento ao Princípio da Segregação de Funções, fica expressamente vedada a designação, para a função de Almoxarife, de servidores que atuem na fase de solicitação de compras, que sejam responsáveis pelo ateste de notas fiscais ou que exerçam a função de ordenadores de despesa.

§ 2º O Almoxarife designado será o Fiel de Depósito, respondendo física e administrativamente pela guarda, conservação e exatidão das quantidades dos bens sob sua custódia.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA FÍSICA E SEGURANÇA

Art. 4º Os locais destinados aos Almoxarifados Descentralizados deverão, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

I – Possuir acesso restrito e controlado, sendo permitida a entrada apenas dos Almoxarifes designados e de pessoas por eles devidamente autorizadas e acompanhadas;

II – Dispor de trancas, chaves e, sempre que possível, monitoramento que garanta a segurança contra furtos, desvios ou danos;

III – Apresentar condições adequadas de ventilação, iluminação, limpeza e proteção contra umidade e incidência direta de luz solar;

IV – Manter organização física lógica, utilizando o método PVPS (*Primeiro que Vence, Primeiro que Sai*), especialmente para gêneros alimentícios, medicamentos e materiais perecíveis.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO E USO DO SISTEMA INFORMATIZADO

Art. 5º Toda e qualquer movimentação de material (entrada, saída, devolução ou baixa) deverá ser, obrigatoriamente, registrada em tempo real, no módulo de Almoxarifado do sistema informatizado oficial de gestão do Município.

§ 1º É terminantemente proibida à manutenção de controles paralelos (físicos ou em planilhas eletrônicas não integradas) que substituam os registros no sistema oficial.

§ 2º Nenhuma saída de material de almoxarifado poderá ocorrer sem a prévia requisição eletrônica efetuada pelo setor solicitante e a respectiva baixa no sistema.

CAPÍTULO V DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS

Art. 6º Para o início das operações no novo sistema informatizado, será realizado um "Inventário Físico de Implantação" (Marco Zero) em cada Almoxarifado Descentralizado.

Parágrafo único. O saldo apurado no “Marco Zero” servirá como carga inicial obrigatória para a alimentação do sistema.

Art. 7º As Secretarias Municipais deverão realizar:

I – **Inventários Mensais:** Fechamento e conciliação dos saldos físicos e do sistema até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, encaminhando os relatórios ao Departamento de Contabilidade;

II – **Inventário Anual:** Contagem física geral, com data-base em 31 de dezembro de cada exercício, a ser realizada por Comissão Especial de Inventário nomeada pelo Prefeito, para fins de fechamento do Balanço Patrimonial.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 8º A constatação de falta de materiais, desvios, perda de prazos de validade por negligência, ou o descumprimento das normas deste Decreto, sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 1º Em caso de danos ao erário, deverá ser instaurada a competente Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na obrigação de ressarcimento aos cofres do Município, além da imputação de penalidades disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.